



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº 489/97, DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DA AGROVILA GOVERNADOR
JOÃO PONCE DE ARRUDA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Campo Verde aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica Declarada de Utilidade
Pública a Associação de Produtores Rurais da Agrovila Governador João
Ponce de Arruda, situada neste Município de Campo Verde-MT., Sociedade
sem Fins Lucrativos, registrada sob nº 3802, livro nº. S/C, Cartório 1º Ofício
Cível e Notas da Comarca de Cuiabá - MT., Pessoa Jurídica Registrada no
CGC sob nº37.499.811/0001-99.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO;
Em 22 de outubro de 1997.


ONESCIMO PRATI
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação em vigor, com a afixação no
local de costume. DATA SUPRA.

FERNANDO SCHROETER

Sec. de Administração

Aos onze dias do mes de Julho de um mil novecentos e noventa e tres, deu-se inicio a Assembléia geral; Com a palavra do Sr. Manoel Gonçalves dos Santos que convidou o Sr. Eufrazio Gerente do Banco do Brasil e Sra. Rosimary Pinto de A. Gonçalves, para fazerem parte da mesa; no qual o Sr. Manoel Gonçalves fez uma proposta aos Associados que hoje seria feito a fundação eleicao e posse da diretoria, no qual foi aceito por todos presentes, por unanimidade aprovaram a fundação da Associação dos produtores rurais da Agrovila "João Ponce de Arruda". Sendo passado o Estatuto, aprovados por todos presentes.

ESTATUTO

Art. 1º - A comunidade Agrícola da Agrovila Governo João Ponce de Arruda, municipio de Campo Verde-MG. Sem fins lucrativos, fundado a 11 de Julho de 1993, tem por finalidade:

- a) A organizacao social, com duracao indeterminada, visando sua integracao com atividades sociais, economicas e administrativa;
- b) A participacao na busca de solucao para os problemas comuns dos (produtores) digo dos agricultores;
- c) O aprimoramento da consciencia associativa e da capacidade tecnica-profissional dos associas;
- d) Manter meios de comunicacao com os associados, afim de informar-lo sobre assuntos de comum interesse;
- e) Promocao de analise e de troca de experiencias entre os associados afim de solucoes aos problemas tecnicos, administrativos, financeira e economica de seus estabelecimentos;
- f) Promover a formacao, a capacitacao e o treinamento de seus funcionarios, dirigentes e associados;
- g) Desenvolver outras atividades ou implantar servicos que consultem os entereses comuns;
- h) Atuar em regime de intima cooperacao com entidades congêneras e a fins, com sindicatos rurais, cooperativas, orgaos Municipais, Estaduais e Federais e outros;
- i) O melhor aproveitamento e utilizacao das areas propiciando o aumento de rendas; e', distribuir equitativamente os beneficios adquiridos em convenio com orgaos Municipais, Estaduais e Federais;

Paragrafo primeiro - o numero maximo de associado nao e limitado mas em hipotese alguma, o minimo podera ser inferior a 20(vinte).

Art. 3º - A admissao de associado apos aprovacao de sua proposta pela diretoria se efetiva, mediante compromissos de pagamentos da taxa de inscricao e sua assinatura no livro de inscricao.

MT

Art. 4 - Os associados deverao apoiar a organizacao em suas finalidades, observar os estatutos, as resolucoes das Assembleias e da Diretoria e, em especial, manter-se em dia com suas obrigacoes e pagamento dos servicos que lhes sao prestados.

Art. 5 - Os associados deverao zelar pelas maquinas e equipamentos colocados a disposicao dos nucleos.

Art. 6 - O associado podera demitir-se quando convier se direito a devolucao de qualquer taxa ou contribuicao anteriormente feita.

Da Organizacao.

Art. 7 - Os nucleos serao constituídos pelos seguintes orgaos, com funcoes e atribuicoes especificas:

- a) - Assembleia Geral
- b) - Diretoria; e
- c) - Conselho Fiscal
- d) - Conselho de Promocao Social

Paragrafo Unico - Nenhum membro do diretorio tera direito a remuneracao pelo exercicio de suas funcoes.

Da Assembleia Geral

Art. 8 - A Assembleia Geral dos Associados e o Orgao Soberano e sua deliberacao vincula a todos ainda que ausentes e descontentes;

Paragrafo Primeiro - O Associado que nao estiver quite com suas obrigacoes junto ao nucleo, nao podera votar ou ser votado.

Paragrafo Segundo - A Assembleia Geral deliberara por maioria simples de voto.

Art. 9 - Compete exclusivamente a Assembleia Geral:

- a) Eleger por votacao a diretoria Conselho Fiscal e o Conselho de Promocao Social;
- b) Receber, discutir e aprovar as prestacoes de contas e relatorio da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- c) Distribuir e substituir os membros integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante a aprovacao por maioria simples dos associados presentes;
- d) Alterar os Estatutos, mediante proposta da Diretoria ou de qualquer associado, em Assembleia Geral Extraordinaria, com a presenca minima de 50% (Cinquenta por Cento) dos associados convocados especialmente para esse fim.

Paragrafo Unico - A realizacao da Assembleia Geral, quando solicitada pelos associados, far-se-a ate 15 dias uteis apos a entrega do pedido ao Presidente.

Art. 10 - A Assembleia Geral, funcionara, validamente com a presenca da metade dos associados, em primeira convocacao ou meia hora apos em segunda e ultima convocacao com a presenca minima de 10 associados.

Da Diretoria

Art. 11 - Cada Nucleo sera administrado por diretoria composta de vinte membros, todos os associados com mandatos de dois anos (02 anos) e assim constituída:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1 Tesoureiro
- d) 2 Tesoureiro
- e) 3 Tesoureiro
- f) 1 Secretario
- g) 2 Secretario
- h) 3 Secretario

C.M.C.V.
Fl. n° 019



Conselho Fiscal - 3 membros efetivos e 3 membros suplentes.

Conselho Promocao Social - 3 membros efetivos e 3 membros suplentes.

Paragrafo Primeiro - Todo membro que vier a candidatar-se a Cargo Politico devera afastar-se a diretoria.

Paragrafo Segundo - Nenhum membro da diretoria podera exercer cargos politicos.

Paragrafo Terceiro - Todos os membros da diretoria poderao concorrer a reeleicao inclusive o seu Presidente.

Art. 12 - Compete a Diretoria;

- a) Resolver todos os assuntos do nucleo que nao exijam a convocacao da Assembleia Geral.
- b) Fixar taxas de incricoes e de mensalidades aos associados.
- c) Admitir e excluir associados.
- d) Criar cargos de assessoria nao remunerados, a fim de atender programas especiais de Ordens Sociais, Economicas e Tecnica.

Art. 13 - Compete ao presidente:

- a) Convocar e presidir as reunioes da Diretoria cabendo-lhe o voto minerva.
- b) Cumprir e fazer cumprir as resolucoes emanadas da Diretoria ou da Assembleia Geral.
- c) Convocar eleicoes gerais para nova Diretoria 30 dias antes do termino do mandato.
- d) Promover a conjugacao de esforcos com orgaos de desenvolvimento atraves de acordo e convenio.

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus empedimentos ou em sua ausencia.

Art. 15 - Compete ao 1o Tesoureiro:

- a) Receber e cobrar taxas de incricao e mensalidade dos associados.
- b) Manter em dias o livro caixa, referente ao pagamento dos associados.
- c) Mensalmente, fazer a prestacao de conta a Diretoria.

Art. 16 - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o 1o Tesoureiro quando de sua impossibilidade.

Handwritten signature

Art. 17 - Compete ao 3o Tesoureiro substituir o
Tesoureiro quando de sua impossibilidade.

Art. 18 - Compete ao Primeiro Secretario:

- a) Substituir o Presidente no impedimento do Vice-Presidente;
- b) Secretariar as reunioes, anotar as deliberacoes e decisoes tomadas e lavras as respectivas atas.

Art. 19 - Compete ao Segundo Secretario substituir o Primeiro Secretario quando em sua impossibilidade.

Art. 20 - Cabe ao Terceiro Secretario substituir o Segundo Secretario quando em sua impossibilidade.

Conselho Fiscal

Art. 21 - O Conselho Fiscal compoe-se de tres membros titulares, e tres suplentes, todos associados eleitos em Assembleia Geral todos para o mandato de dois anos, coincidindo com a gestao da diretoria.

Art. 22 - Compete ao Conselho Promocao Social assessorar a diretoria nos assuntos referentes a Educacao, Saude, Esporte e Lazer.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Exercer constante fiscalizacao sobre as atividades dos nucleos;
- b) Examinar e emitir parecer sobre os balancetes de prestacao de contas;
- c) Convocar a Assembleia Geral, quando ocorrer motivos graves e urgentes.

Art. 24 - As taxas e mensalidades cobradas dos associados tem por finalidade formar em fundo para manutencao nas atividades da associacao.

Art. 25 - O Nucleo tera obrigatoriedade de reunir-se mensalmente em reuniao ordinaria e, quando necessario reuniao extraordinaria.

Art. 26 - Os casos omissos nesse estatuto serao resolvido pela Assembleia Geral.

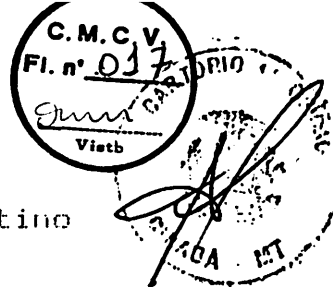
Diretoria:

- Presidente - Manoel Goncalves dos Santos;
- Vice-Presidente - Santiago da Rocha Soares;
- 1o - Secretario - Jose Antonio Reis;
- 2o - Secretario(a) - Lucia G. de Magalhaes;
- 3o - Secretario - Fabio Aoki;
- 1o - Tesoureiro - Aparecido Passoni;
- 2o - Tesoureiro - Augustinho Refati;
- 3o - Tesoureiro - Nilton Machado.

MC

Conselho fiscal:

- 1o - Tarcisio Mariano Fassicolo;
- 2o - Valdivio Basto Nobre;
- 3o - Valnei Presa.
- Suplentes: Joao Guera, Edu Schluder dos Reis e Leontino
- Martins da Silva.



Conselho Promocao Social;

- 1o - Joao Gardim;
- 2o - Ilma R. Scherer;
- 3o - Jose Carlos dos Reis;
- Suplentes: Wilson Cavalho, Joaquim Guia de Magalhaes e Valdir Freitag. E nao tendo nada mais a se tratar, deu-se por encerrada a reuniao em que vai assinada por mim que a transcrevel e por demais membros da diretoria e socios presentes.
- Lucia Josefa de Magalhaes (2o Secrt.) RG.678.775 - CPF.532.109.131-53
- Manoel Goncalves dos Santos (Pres)RG.161.852-SSP/MT.-CPF.090.559.241-7
- Santiago da R. soares(vice Pres)RG.2.252.298-SSP/PR.CPF.335.055.199-87
- Jose Antonio dos Reis (1o Secet)RG.571.485-SSP/MT. - CPF.461.074.951-3
- Fabio Aoki (3o Secrt.) RG. 22.184.406. - CPF.067.376.642-90
- Aparecido Passoni (1o Tesoureiro) RG. 914.821. - CPF.171.781.789-87
- Augustinho Refati (2o Tesoureiro)RG.3.219.690.0 SSP/PR-CPF.508.456.709-1
- Nilton Machado (3o Tesoureiro) RG.8036785908 SSP/RS.- CPF.466.551.230-6
- Tarcisio Mariano Fassicolo (1o C.Fiscal)RG.2.254.239.CPF.334.343.952-2
- Valdivio Batista Nobre (2o C.fiscal) RG. 1.606.281. CPF.391.936.679-47
- Valnei Presa (3o C.Fiscal) RG. 1.360.497 - SSP/PR. - CPF.237.710.039-22
- Joao Guerra (Suplente) RG. 486.060 SSP/RO. - CPF.163.874.651-68
- Edu Sancher dos Reis RG. 820.503 - SSP/MT. - CPF.081.618.001-68
- Leontino Martins da Silva RG. 179.946 - SSP/MT. - CPF.346.668.421-87
- Joao Antonio Gardim (C.P.Social) RG. 940.456-SSP/RS. CPF.139.469.940-91
- Ilma R. Scherer (C.P.Social) RG. 219.490 - SSP/MS. - CPF.486.738.541-71
- Jose Carlos dos Reis (C.P.Social)RG.13.692.990-SSP/SP.CPF.025.879.468-1
- Wilson Cavalho (Suplente) RG. 316.770 - SSP/SP. - CPF.016.508.662-91
- Joaquim Guia de Magalhaes (Suplente) RG. 210.522 - CPF.072.098.121-87
- Valdir A. Freitag (Suplente) RG. 552.571 - SSP/SC. - CPF.177.073.309-71
- Amarildo Gaudim
- Jorge de Ramos
- Adao O. Peus
- Jorge Luiz Cubini
- Moacir Simoes Barata
- Valdecio Reende
- Rosa Elena B Heber
- Joaquim C. Queiroz
- Elieth Miriam Feffreira Garcia
- Anita M. Barbosa
- Joao Batista Moraes
- Solange Souza Sachet
- Geraldo Rodrigues Goncalves

MT



- Leonardo dos Santos
- Emidio F. Fassicolo
- Cilmar M. Pereira
- Chirly C. Vicocol
- Nilson Balsom
- Maria das Grancas A. Santos
- Josemai de Gomes de Moraes
- Maria E. de Moraes
- Jone M. K. Holtz
- Lauro Dirmaz
- Jean Balson
- Alfonso B. Holtz
- Arlindo S. Scheru
- Valdivio Batista Nobre
- Maria B. Palomo
- Jose Osvaldo de Oliveira
- Odorides Vicentin
- Joao Gaspar Pereira Paim
- Claudio Codro da Silva
- Elias Goncalves

Em tempo: todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Promocao Social são Brasileiros, produtores rurais e residente na Agro-Vila Governador Joao Ponce de Arruda - Campo Verde-Mt. Ass. Lucia Josefa de Magalhaes - secretaria. Manoel Goncalves dos Santos - Presidente.

Presidente

CANTORIO 1º CÍVIL E NOTAS
Registro de Sociedade Civil

Apresentado

Protocolo nº

Registro nº

170433

3802

Em test. () da verdade.

Culabá,

6 de 1992

amos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

nfira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita
deral que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

refique o Carimbo Padronizado do CGC que está sendo utilizado por seu estabelecimento.
mbre-se que, para a Secretaria da Receita Federal, as informações que constam do carimbo
ntificam quem apresentou declarações e quem pagou o imposto.

so o Carimbo Padronizado não esteja PERFEITAMENTE LEGÍVEL ou apresente dados incorretos,
stitua-o imediatamente para evitar que seu estabelecimento seja considerado omissor ou
vedor.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

014839

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.499.811/0001-99	
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		ATIV. PRINCIPAL 61.31	VÁLIDO ATÉ 30/06/98
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CGC	
CPF DO RESPONSÁVEL 090559241-72	ÓRGÃO DA SRF 0130100 - CUIABA	CGC	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DA AGROV JOAO PONCE ARRUDA			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO AGRO JOAO PONCE DE ARRUDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78840-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPO VERDE	UF MT
DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA ENTIDADES DE CLASSES E SINDICAIS			
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTEES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
			M960597

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.499.811/0001-99	
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		ATIV. PRINCIPAL 61.31	VÁLIDO ATÉ 30/06/98
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CGC	
CPF DO RESPONSÁVEL 090559241-72	ÓRGÃO DA SRF 0130100 - CUIABA	CGC	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DA AGROV JOAO PONCE ARRUDA			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO AGRO JOAO PONCE DE ARRUDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78840-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPO VERDE	UF MT
DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA ENTIDADES DE CLASSES E SINDICAIS			
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTEES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC			
			M960597

Varsa Grande, 16 de outubro de 1993

JOSÉ VANDERLEI DE ABREU
PRESIDENTE

Extrato do Estatuto

Associação dos Produtores Rurais da Agrovila João Ponce de Arruda, sem fins lucrativos, fundada em 11 de Junho de 1.993, com sede na Agrovila João Ponce de Arruda, Município de Campo Verde - MT, inscrita no Comércio do Estado de Mato Grosso, sob o nº 000.000.000, com finalidade;

a) A Organização Social, com duração indeterminada, visando sua integração com atividades sociais, econômicas e administrativas;

b) A participação na busca de solução para os problemas comuns dos produtores;

c) O aprimoramento da consciência associativa e da capacidade técnica profissional dos associados.

A Diretoria é composta de vinte membros, todos associados com mandatos de dois anos e assim constituída:

1 Presidente, 1 Vice Presidente, 3 Tesoureiros, 3 Secretários, Conselho Fiscal, 3 membros efetivos 3 Suplentes, Conselho de Promoção Social, 3 membros efetivos e 3 suplentes.

A Assembleia Geral dos Associados é o órgão soberano e sua deliberação vincula a todos ainda que ausentes e descontentes. Os Estatutos poderão ser alterados, mediante proposta da Diretoria ou de qualquer associado, em Assembleia Geral Extraordinária, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados convocados especialmente para esse fim. Os casos omissos não estarão sujeitos a serem resolvidos pela Assembleia Geral.

Manoel Gonçalves dos Santos
Presidente

S.S.



GOVERNO
DO ESTADO
DE MATO GROSSO

AS

Preencha o cupom abaixo e envie juntamente com o cheque de R\$ 10,00 (dez reais), e receba os Diários Oficial ou Jus.